



- Gabinete da Presidente -

Exma. Senhora

Ministra da Justiça e do Trabalho.

Dra. Janine Lélis

N/Ref^o 455/CNDHC/2019

Praia, 12 de dezembro de 2019

Assunto: Dificuldades das evacuações externas das pessoas com cadastro.

Para os devidos efeitos, junto se envia a recomendação referente ao assunto em epigrafe.

Sem mais de momento, queira, Senhora Ministra, aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Atentamente,

A Presidente da CNDHC



Zaida Morais de Freitas



CNDHC
COMISSÃO NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Gabinete da Presidente -

Recomendação n.º 01/2019

Assunto: Dificuldades na efetivação das Evacuações Externas das Pessoas com Cadastro

A Constituição da República de Cabo Verde consagra o princípio da dignidade da pessoa humana, prevendo no n.º 1 do art.º 1.º, que *"Cabo Verde é uma República soberana, unitária e democrática, que garante o respeito pela dignidade da pessoa humana e reconhece a inviolabilidade e inalienabilidade dos direitos humanos como fundamento de toda a comunidade humana, da paz e da justiça"*. Neste sentido, sendo um princípio fundamental, a dignidade da pessoa humana é entendida como um valor supremo e fundamento do ordenamento jurídico-constitucional cabo-verdiano, impondo ao Estado a adoção de medidas necessárias e adequadas tendo em vista garantir que todas as pessoas que se encontrem em seu território vivam de acordo com a sua dignidade que lhe é inerente.

No mesmo sentido, a Constituição da República reconhece no n.º 1 do art.º 71.º, a todos, o direito à saúde e o dever de a defender e promover, independentemente da sua condição económica.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento fundamental a nível da proteção dos direitos humanos, reconhece, no n.º 1 do art.º 25.º, o direito de toda a pessoa ter um nível de vida suficiente para assegurar a sua saúde e o seu bem-estar.

Handwritten signature/initials



- Gabinete da Presidente -

Tendo em vista garantir o máximo de dignidade possível aos cidadãos cabo-verdianos, o Estado de Cabo Verde ratificou, em 1993, o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) assumindo o compromisso de agir, por todos os meios apropriados, de modo a assegurar progressivamente o pleno exercício dos direitos reconhecidos nesse instrumento.

Apesar de todas as medidas legislativas e políticas adotadas, a efetivação do direito a uma saúde com qualidade e que ofereça garantias de uma vida com dignidade constitui ainda um grande desafio para os cabo-verdianos.

O direito à saúde, entendido não só na perspetiva de ausência de doença, mas enquanto bem-estar físico, psíquico e social, cuja não realização interfere negativamente na materialização de outros direitos humanos, embora preveja a progressividade na sua realização, comporta obrigações que devem ser de cumprimento imediato.

É o caso das evacuações externas de Pessoas com cadastro. Este processo enfrenta todos os anos constrangimentos, relacionados com a não concessão do visto. Ao longo dos últimos 2 anos, as reclamações e denúncias sucedem-se, e os utentes e a população em geral não entendem os motivos da recusa do pedido de visto, sobretudo em casos de extrema urgência.

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC), no âmbito do seu mandato de proteção dos direitos humanos, tem tomado conhecimento dos casos de utentes que precisam ser evacuadas, com estado de saúde gravíssimo, mas o fato destes terem Registo Criminal com cadastro, impossibilita-lhes a concessão de visto e conseqüentemente a não realização do direito a saúde, que por vezes pode originar a perda da vida que é um bem maior e essencial na concretização dos outros direitos humanos.

22/5



- Gabinete da Presidente -

Do contato que a CNDHC tem feito junto do Gabinete de Atendimento das Evacuações Externas (GAEE), entidade responsável pela evacuação externa, das pessoas que estão no regime contributivo, existem por ano cerca de 5 ou mais casos de pessoas que não são evacuadas por causa do cadastro e algumas dessas pessoas ou seus familiares, procuraram a CNDHC para denunciarem aquilo que consideram violação grave do seu direito à saúde.

Entretanto, a CNDHC, preocupada com os casos que tem vindo ao seu conhecimento, marcou um encontro de trabalho, no ano passado, entre a Embaixada de Portugal na cidade da Praia e o GAEE, no sentido de buscar uma solução para os casos, mas não foi possível, na medida que a Embaixada alega ser uma exigência legal e que ultrapassa a sua capacidade de intervenção, deixando entender assim que a situação deve ser tratada a nível da diplomacia entre os dois Países.

Neste sentido e, atendendo que a realização do direito à saúde, enquanto direito humano fundamental consagrado na Constituição da República de Cabo Verde e nos principais instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos, não pode esperar, a CNDHC recomenda ao Governo:

- I. **A alteração do Código Penal no seu capítulo II aprovado pelo Decreto Legislativo nº 4/2015 de 11 de novembro, especificamente no artigo 120.º, criando um regime de exceção nos casos de evacuações externas urgentes;**
- II. **A regulamentação do nº2 do artigo 121.º do diploma legal acima citado, por forma a pô fim a esta situação de doentes que não podem ser evacuados por causa do cadastro.**

TRK



- Gabinete da Presidente -

A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, no âmbito das suas atribuições, continuará vigilante em relação a esta situação e a outras situações atentatórias aos direitos humanos em Cabo Verde, contando com respostas urgentes que esta situação inadiável impõe.

Sem mais, queira aceitar, S. Excia. Senhora Ministra da Justiça e Trabalho, os nossos respeitosos cumprimentos,

A Presidente da CNDHC


Zaida Morais de Freitas
